



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	RESOLUÇÃO Nº 11/2010 - CCEPE Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2010.2 - Transferência Interna – Unidade Acadêmica de Recife, Caruaru e Vitória	01 - 06
02-	RESOLUÇÃO Nº 12/2010 - CCEPE Fixa o quantitativo inicial de vagas, relação de cursos de áreas de conhecimentos correlatos e grupos de componentes obrigatórios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2010.2 – Transferência Interna	07 - 20
03-	RESOLUÇÃO Nº 13/2010 - CCEPE Estabelece a Lâurea Universitária e indica critérios para sua concessão	21 - 22
04-	EDITAL Nº 134/2010 Seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU	23
05-	PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA Resultado Final da Seleção	24
06-	PÓS-GRADUAÇÃO EM EM BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL Resultado Final da Seleção - Mestrado	25
07-	PÓS-GRADUAÇÃO EM EM SOCIOLOGIA PPGS 2011 Resultado Final da Seleção - Doutorado	26
08-	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO Errata – Item 4 – Realização das Provas	27
09-	ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – ADJUNTO –CAA Núcleo: Formação Docente Área: Educação – Subárea: Políticas Educacionais, Gestão Escolar e Avaliação da Educação; Área: Ensino de Ciências e Matemática – Subárea: Ensino de Física.	27

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO 11/2010

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2010.2 - Transferência Interna – Unidade Acadêmica de Recife, Caruaru e Vitória.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO QUE:

- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular tem como objetivos a ocupação das vagas ociosas geradas pelo processo de evasão e retenção e dar oportunidade aos estudantes da UFPE de solicitarem mudança de turno e de curso;
- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será composto de duas etapas: a primeira etapa é voltada para as transferências internas de turnos e de cursos de estudantes já vinculados à UFPE e a segunda, é voltada para a transferência externa de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), estudantes desvinculados da UFPE e de diplomados para os cursos oferecidos pela UFPE;
- a primeira etapa do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será denominada de Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna (PIEV-TI);
- a segunda etapa, denominada de Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa (PIEV-TE) será objeto de uma resolução específica;
- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa só ocorrerá depois de finalizado o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna;
- a Universidade Federal de Pernambuco deve dar oportunidade aos seus estudantes de solicitarem a transferência para um novo curso que lhes proporcione maior motivação para os estudos e maior possibilidade de realizar-se como futuro profissional;
- a transferência interna é uma oportunidade de o estudante realizar a mudança de seu turno–vínculo e, dessa forma, acomodar seus compromissos com o mundo do trabalho anteriormente não previsto,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna (PIEV-TI) será voltado para as transferências internas de turnos e de cursos de estudantes já vinculados à UFPE.

§1º O Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna trata apenas de **cursos presenciais** de graduação na modalidade **bacharelado ou licenciatura** .

§ 2º - Somente poderão participar do Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna aqueles que, no seu último ingresso na UFPE, em curso de graduação, bacharelado ou licenciatura, modo presencial, ingressaram através de exame seletivo vestibular.

Art. 2º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna será orientado, acompanhado, organizado e avaliado por comissão instituída pelo Reitor da UFPE, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD).

Art. 3º O quantitativo de vagas oferecido para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular – Transferência Interna será disponibilizado para as seguintes categorias de candidatos:

- a) Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE (TIT);
- b) Transferência interna entre cursos de uma mesma área de conhecimento e de mesmo *campus* (TICC);
- c) Transferência interna entre cursos de uma mesma área de conhecimento e de *campi* diferentes (TICCD);
- d) Caso Especial 1: Transferência interna entre cursos, de um mesmo *campus* e de conhecimentos correlatos (CETICC);
- e) Caso Especial 2: Transferência interna entre cursos, de *campi* diferentes e de conhecimentos correlatos (CETICCD);

§ 1º A prioridade de ocupação das vagas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:

- 1) Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE;
- 2) Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*;
- 3) Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes;
- 4) Caso Especial 1;
- 5) Caso Especial 2.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As categorias de candidatos para o Ingresso Extravestibular – Transferência Interna são:

- I. **Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE e pretenda transferência para um outro turno do mesmo curso e *campus*, desde que tenha integralizado com aproveitamento no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios pertencentes ao perfil curricular do curso ao qual está vinculado, contabilizando as cargas horárias de todos os componentes curriculares dispensados por aproveitamento de estudos, excetuado o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes.
- II. **Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*:** estudante que no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um **determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso da **mesma área de conhecimento do curso de origem** e do mesmo *campus* a que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:
 - a) tiver completado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado, contabilizando as cargas horárias de todos os componentes curriculares dispensados por aproveitamento de estudos nestes componentes, excetuando o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes;
 - b) tiver registrado em seu histórico escolar, com aproveitamento escolar, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo colegiado e/ou coordenação do curso e da área para o qual deseja ser transferido.
- III. **Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um determinado *campus* e pretenda transferência interna para o **mesmo curso ou para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem em outro *campus* da UFPE**, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas *a* e *b* do inciso II deste artigo.
- IV. **Caso especial 1 - Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em **um determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso considerado de conhecimentos correlatos com a área de conhecimento do curso de origem e do mesmo *campus* a que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições *a* e *b* do inciso II deste artigo.

V. Caso especial 2 - Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em **um determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso considerado de conhecimentos correlatos com a área de conhecimento do curso de origem e de um outro *campus* da UFPE, diferente daquele que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas **a** e **b** do inciso II deste artigo.

§ 1º Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

- Área I - Ciências Humanas e Sociais;
- Área II - Ciências Exatas e Tecnologia;
- Área III - Ciências Biológicas e Saúde;
- Área IV - Artes e Comunicação.

§ 2º - Será permitida a transferência interna entre cursos de bacharelado e licenciatura desde que pertençam à mesma área de conhecimento ou de conhecimento correlato.

§ 3º Não será permitida a transferência, em qualquer um dos casos previstos neste artigo, para um curso em que o candidato já tenha sido desvinculado.

Art. 5º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna, todo candidato deverá fazer opção por um único *campus*, curso, habilitação, turno e categoria.

§ 1º Existindo possibilidade, o candidato poderá escolher a ordem de preferência de turno durante o ato de inscrição.

§ 2º O Manual do Candidato para o Ingresso Extravestibular – Transferência Interna, divulgado apenas na página www.proacad.ufpe.br, especificará as regras do processo e o quantitativo de vagas disponíveis.

§ 3º A inscrição no Processo Seletivo Ingresso ExtraVestibular – Transferência Interna 2010.2 será realizado pelo candidato acessando o sistema SIGA em www.siga.ufpe.br

CAPÍTULO III

DAS VAGAS, CASOS ESPECIAIS E GRUPOS DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 6º O quantitativo das vagas a ser inicialmente oferecido para o Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna será definido por *campus*, curso, habilitação e turno e aprovado no Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE.

§ 1º Independentemente da existência de vagas ociosas em um determinado *campus*, curso, habilitação e turno, todos os cursos da UFPE participarão do Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna, pois poderá ocorrer a liberação de vagas durante as transferências.

Art. 7º Para cada curso será associada uma lista de outros cursos considerados de conhecimentos correlatos.

§ 1º Estudantes da UFPE, que satisfaçam os incisos IV e V do artigo 4º, vinculados a um dos cursos dessa lista, estarão aptos a solicitarem transferência interna para o curso a que se refere o *caput* deste artigo, conforme definição e regra expostas nesta resolução que versam sobre as categorias Caso Especial 1 e Caso Especial 2.

§ 2º – A lista à qual se refere o *caput* deste artigo deverá ser aprovada no Colegiado do Curso e homologada pelo Conselho Departamental do Centro ao qual o curso fornecedor da lista está vinculado.

Art. 8º O grupo de componentes curriculares, mencionado na alínea **b** do inciso II do art. 4º, deverá ser definido pelo Colegiado de cada curso e de área e homologado pelo Conselho Departamental do Centro ao qual o curso está vinculado.

Parágrafo único – Caso o Colegiado do Curso e da Área não se pronunciar será considerado que não existem componentes curriculares na lista mencionada na alínea b do inciso II do art. 4º.

Art. 9º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução, o quantitativo inicial das vagas, conforme o *caput* do art. 6º; a lista de cursos, conforme o art. 7º e o grupo de componentes, conforme o art. 8º.

Art. 10. As vagas remanescentes por *campus*, curso, habilitação e turno, ao final do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna, serão disponibilizadas para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa.

CAPÍTULO IV TESTE DE HABILIDADES ESPECIFICAS

Art. 11. Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento), de todas as categorias, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas, com exceção dos candidatos da categoria de Transferência Interna de Turno. Quando necessário, o teste de habilidades específicas será composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõe o teste de habilidade específica será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, será indicado pelos conceitos “apto” ou “inapto”. Quando “apto”, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidade específica, denominada DHE, será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

Caso 1 – Os estudantes vinculados ao Curso de Licenciatura em Música que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Exame Vestibular mais recente. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE). Não é necessária a prova de solfejo, pois já a fizeram quando ingressaram no curso original.

Caso 2 - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento ou Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.

Caso 3 - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento que desejam transferência para o Curso de Música/Canto realizarão uma prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

Caso 4 - Os estudantes do Curso de Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento realizarão uma prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

Caso 5 – Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo e teoria musical. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas 2 (duas) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

Caso 6 – Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, teoria musical e Instrumento ou Canto. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas 3 (três) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º A data e o local do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 - Os candidatos das diversas categorias do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna serão classificados de acordo com as regras descritas a seguir.

§ 1º - Os candidatos de qualquer uma das categorias de Transferência interna, exceto os candidatos aos cursos de Música, serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (“ranking”) utilizado internamente na UFPE. A ocupação das vagas existentes obedecerá a essa ordem de classificação.

§ 2º - Os candidatos aos Cursos de Música serão classificados da seguinte forma:

- a) Aqueles da categoria Transferência Interna de Turno ou que se enquadrem no caso 2, descrito no §3º do art. 11, serão classificados de acordo com o primeiro parágrafo deste artigo;

- b) Aqueles pertencentes às outras categorias de Transferência Interna e que se enquadrem em qualquer dos casos, exceto o caso 2, descritos no §3º do art. 11, serão classificados em ordem decrescente da média aritmética da nota DHE, mencionada no §2º do art. 11, e o argumento de classificação (“ranking”) utilizado internamente na UFPE. A ocupação das vagas existentes obedecerá a essa ordem de classificação.

§ 3º - Em caso de empate entre candidatos de qualquer uma das categorias Transferência interna, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha creditado, com rendimento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular para o ingresso na UFPE.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO

Art. 13. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna o candidato a um dos cursos de Música, pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, que recebeu o conceito “inapto” no teste de habilidades específicas.

Art. 14. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna o candidato pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, exceto aquele da categoria de Transferência Interna de Turno para o mesmo curso em que se encontra vinculado, que não possuir argumento de classificação interno igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média dos argumentos de classificação dos estudantes vinculados ao curso e *campus* para o qual pretenda ser transferido.

Art. 15. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna o candidato pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, exceto aqueles da categoria de Transferência Interna de Turno, que já tenha ultrapassado o tempo normal, definido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela UFPE, em semestres letivos, para a conclusão do curso ao qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 16. A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2010.2 – Transferência Interna obedecerá à ordem de classificação descrita no Capítulo V e a prioridade descrita no §1º do art. 3º, sendo realizada de acordo com a escolha do *campus*, curso, habilitação e, caso exista, a preferência por turno definida por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º A prioridade de ocupação das vagas será da seguinte ordem e forma:

- a) Em primeiro lugar, obedecendo-se ao critério de classificação de acordo com o art. 12 e mediante a existência de vagas, os candidatos da categoria Transferência Interna de Turno de um mesmo curso e *campus* serão aceitos no turno escolhido.
- b) Após o preenchimento das vagas por uma determinada categoria de candidato, será recalculado o quantitativo de vagas em cada *campus*, curso, turno e habilitação.
- c) Após recalculado o quantitativo de vagas de acordo com a alínea *b*, as vagas remanescentes, caso existam, serão alocadas aos candidatos da categoria com a maior prioridade de ocupação entre aquelas ainda não analisadas, obedecendo-se os artigos 12, 13, 14, 15 e o §1º do art. 3º. Os candidatos serão aceitos no *campus*, curso, habilitação e turno escolhido de acordo com a ordem de preferência definida no ato da inscrição.
- d) O processo de alocação de vagas é continuamente executado conforme as alíneas *b* e *c* até que todas as vagas sejam preenchidas ou que todos os candidatos sejam selecionados.

§ 2º A transferência aceita será efetivada pela atualização do registro escolar do estudante no sistema SIG@, momento em que o mesmo passa a ser vinculado ao novo *campus*, curso, turno e habilitação para o qual obteve classificação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que se inscreverem dentro do prazo estabelecido em Edital divulgado na página eletrônica www.ufpe.br/proacad, com aviso de Edital em jornal de grande circulação estadual e no Manual do Candidato.

Parágrafo único - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução, nos editais e manuais a serem divulgados em qualquer tipo de mídia.

Art. 18. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Interna deverão realizar a solicitação de matrícula dentro do prazo definido no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - A solicitação de matrícula, conforme mencionada no caput deste artigo, será obrigatoriamente deferida.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CCEPE da UFPE.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 15/2008 do CCEPE e demais.

APROVADA NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2010

EMENTA: Fixa o quantitativo inicial de vagas, relação de cursos de áreas de conhecimentos correlatos e grupos de componentes obrigatórios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2010.2 – Transferência Interna.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,
CONSIDERANDO:

- a necessidade, de acordo com a Resolução nº 11/2010 do CCEPE, de fixar o quantitativo de vagas oferecidas, a relação de cursos de áreas de conhecimentos correlatos e a relação de componentes obrigatórios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2010.2 – Transferência Interna, no âmbito do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE,

RESOLVE:

SEÇÃO I
DAS VAGAS

Art. 1º No Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2010.2 – Transferência Interna, o quantitativo inicial de vagas oferecido por curso, habilitação, turno e *campus* será de acordo com a seguinte distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 1260 (mil duzentos e sessenta) vagas:

Centro Acadêmico do Agreste

Curso	M/T	M	T	T/N	N	Total
Administração	-	55	-	-	9	64
Ciências Econômicas	-	-	-	-	52	52
Design	22	0	-	-	25	47
Engenharia Civil	54	-	-	-	-	54
Pedagogia	-	-	-	-	27	27
total	76	55	0	0	113	244

Centro Acadêmico de Vitória

Curso	M/T	M	T	T/N	N	total
Ciências Biológicas - Lic.	-	-	-	-	54	54
Educação Física - Bac.	-	0	-	-	-	0
Enfermagem	5	-	-	-	-	5
Nutrição		10	-	-	-	10
total	5	10	0	0	54	69

Unidade Acadêmica de Recife – CAC						
Curso	M/T	M	T	T/N	N	Total
Biblioteconomia	-	9	-	-	-	9
Com. Social - Jornalismo	-	-	4	-	-	4
Com.Social/Public.e Propag.	-	4	-	-	-	4
Com.Social/ Rádio e TV	-	12	-	-	-	12
Design	0	-	-	-	-	0
Educação Artística/Artes Cênicas - Lic. (Teatro)	12	-	-	-	-	12
Educação Artística/Artes Plástica - Lic. (Artes Visuais)	6	-	-	-	-	6
Expressão Gráfica - Lic.	23	-	-	-	-	23
Música Canto	-	2	-	-	-	2
Música - Lic.	-	9	-	-	17	26
Música Instrumento	-	0	-	-	-	0
habilitação de Música-Instrumento						
piano	-	0	-	-	-	0
violão	-	0	-	-	-	0
flauta transversa	-	0	-	-	-	0
flauta doce	-	0	-	-	-	0
oboé	-	0	-	-	-	0
clarineta	-	0	-	-	-	0
fagote	-	0	-	-	-	0
trompa	-	0	-	-	-	0
Violino	-	0	-	-	-	0
Viola	-	0	-	-	-	0
Violoncelo	-	0	-	-	-	0
Contrabaixo	-	0	-	-	-	0
total						98

Unidade Acadêmica de Recife – CCB

Curso	M/T	M	T	T/N	N	total
Biomedicina	10	-	-	-	-	10
Ciên. Biológicas/C. Ambientais	-	-	-	25	-	25
Ciências Biológicas/Bac.	32	-	-	-	-	32
Ciências Biológicas/Lic.	-	-	-	-	14	14
total						81

Unidade Acadêmica de Recife – CCEN

Curso	M/T	M	T	T/N	N	total
Matemática/Bacharelado	21	-	-	-	-	21
Matemática/Licenciatura	-	-	-	-	23	23
Estatística	10	-	-	-	-	10
Física/Bacharelado	15	-	-	-	-	15
Física/Licenciatura	-	-	-	-	16	16
Química/Bacharelado	11	-	-	-	-	11
Química/Licenciatura	-	-	-	-	18	18
total	57	0	0	0	57	114

Unidade Acadêmica de Recife – CCJ

Curso	M/T	M	T	T/N	N	total
Direito	-	0	-	-	0	0
total	0	0	0	0	0	0

Unidade Acadêmica de Recife – CCS

Curso	M/T	M	T	T/N	N	total
Educação Física - Lic.	27	0	0	0	0	27
Enfermagem	5	0	0	0	0	5
Farmácia	0	0	0	0	0	0
Fisioterapia	3	0	0	0	0	3
Fonoaudiologia	4	0	0	0	0	4
Medicina	0	0	0	0	0	0
Nutrição	3	0	0	0	0	3
Odontologia	0	0	0	0	0	0
Terapia Ocupacional	4	0	0	0	0	4
total	46	0	0	0	0	46

Unidade Acadêmica de Recife – CCSA

curso	M/T	M	T	T/N	N	total
Administração	-	4	-	-	0	4
Ciências Contábeis	-	-	54	-	0	54
Ciências Econômicas	-	17	-	-	3	20
Hotelaria	8	-	-	-	-	8
Secretariado	-	-	-	-	19	19
Serviço Social	-	7	3	-	-	10
Turismo	-	-	8	-	5	13
total	8	28	65	0	27	128

Unidade Acadêmica de Recife – CE

Curso	M/T	M	T	T/N	N	Total
Pedagogia (Recife)	-	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0

Unidade Acadêmica de Recife – CFCH

Curso	M/T	M	T	T/N	N	Total
Ciências Sociais/Lic.	-	-	-	-	22	22
Ciências Sociais/Bac.	-	-	33	-	0	33
Geografia/Bac.	-	-	10	-	10	20
Geografia/Lic.	-	0	-	-	10	10
História	-	-	14	-	19	33
Psicologia	11	-	-	-	-	11
total	11	0	57	0	61	129

Unidade Acadêmica de Recife – CIn

Curso	M/T	M	T	T/N	N	total
Ciência da Computação	12	-	-	-	-	12
Engenharia da Computação	34	-	-	-	-	34
total	46	0	0	0	0	46

Unidade Acadêmica de Recife – CTG

Curso	M/T	M	T	T/N	N	total
Eng. Biomédica	11	-	-	-	-	11
Eng. Cartográfica	14	-	-	-	-	14
Eng. Civil	26	-	-	-	-	26
Eng. Eletrônica	37	-	-	-	-	37
Eng. Eletrotécnica	64	-	-	-	-	64
Geologia	16	-	-	-	-	16
Eng. Mecânica	36	-	-	-	-	36
Eng. de Minas	29	-	-	-	-	29
Eng. de Produção	07	-	-	-	-	07
Eng. Química	41	-	-	-	-	41
Química Industrial	-	-	-	-	24	24
total	281	0	0	0	24	305

SEÇÃO II DOS GRUPOS

Art. 2º Os cursos considerados da mesma área de conhecimento de um determinado *campus* da UFPE a que se refere o inciso II do art. 4º da Resolução nº 11/2010 do CCEPE são especificados a seguir:

§ 1º Os grupos de cursos, do *campus* do Agreste, considerados da mesma área de conhecimento são:

- Grupo 1 Administração (Agreste); Ciências Econômicas (Agreste)
- Grupo 2 Pedagogia (Agreste)
- Grupo 3 Engenharia Civil (Agreste)
- Grupo 5 Design (Agreste)

§ 2º Os grupos de cursos, do *campus* de Vitória, considerados da mesma área de conhecimento são:

- Grupo 4 Ciências Biológicas - Licenciatura (Vitória); Enfermagem (Vitória); Nutrição (Vitória)

§ 3º Os grupos de cursos, do *campus* de Recife, considerados da mesma área de conhecimento são:

- Grupo 1 Administração (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Recife); Hotelaria (Recife)

- Grupo 2 Ciências Sociais - Bac. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife); Direito (Recife); Filosofia (Recife); Geografia - Bac. (Recife); Geografia - Lic. (Recife); História (Recife); Pedagogia (Recife); Psicologia (Recife); Serviço Social (Recife)

- Grupo 3 Ciência da Computação (Recife); Engenharia Biomédica (Recife); Engenharia Cartográfica (Recife); Engenharia Civil (Recife); Engenharia da Computação (Recife); Engenharia Elétrica – Eletrotécnica (Recife); Engenharia Elétrica-Eletrônica (Recife); Engenharia Mecânica (Recife); Engenharia de Minas (Recife); Engenharia de Produção (Recife); Engenharia Química (Recife); Estatística (Recife); Física - Bac. (Recife); Física - Lic. (Recife); Geologia (Recife); Matemática - Bac. (Recife); Matemática - Lic. (Recife); Química - Bac. (Recife); Química Industrial (Recife); Química - Lic. (Recife);

- Grupo 4 Biomedicina (Recife); Ciências Biológicas - Ambientais (Recife); Ciências Biológicas - Bac. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Recife); Educação Física - Lic. (Recife); Enfermagem (Recife); Farmácia (Recife); Fisioterapia (Recife); Fonoaudiologia (Recife); Nutrição (Recife); Odontologia (Recife); Terapia Ocupacional (Recife)

- Grupo 5 Arquitetura e Urbanismo (Recife); Biblioteconomia (Recife); Comunicação Social - Publicidade (Recife); Comunicação Social - Radio e TV (Recife); Comunicação Social - Jornalismo (Recife); Expressão Gráfica - Lic. (Recife); Design (Recife); Ed. Art. Artes Cênicas - Lic. (Recife); Ed. Art. Artes Plástica - Lic. (Recife); Letras (Recife); Música - Canto (Recife); Música - Instrumento (Recife); Música - Lic. (Recife); Secretariado (Recife); Turismo (Recife)

Art. 3º Os cursos considerados da mesma área de conhecimento dos diversos *campi* da UFPE a que se refere o inciso III do art. 4º da Resolução nº 11/2010 do CEEPE são especificados a seguir:

Grupo 1 Administração (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Recife); Hotelaria (Recife); Administração (Agreste); Ciências Econômicas (Agreste)

Grupo 2 Ciências Sociais - Bac. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife); Direito (Recife); Filosofia (Recife); Geografia - Bac. (Recife); Geografia - Lic. (Recife); História (Recife); Pedagogia (Recife); Psicologia (Recife); Serviço Social (Recife); Pedagogia (Agreste)

Grupo 3 Ciência da Computação (Recife); Engenharia Biomédica (Recife); Engenharia Cartográfica (Recife); Engenharia Civil (Recife); Engenharia Civil (Agreste); Engenharia da Computação (Recife); Engenharia Elétrica - Eletrotécnica (Recife); Engenharia Elétrica - Eletrônica (Recife); Engenharia Mecânica (Recife); Engenharia de Minas (Recife); Engenharia de Produção (Recife); Engenharia Química (Recife); Estatística (Recife); Física - Bac. (Recife); Física - Lic. (Recife); Geologia (Recife); Matemática - Bac. (Recife); Matemática - Lic. (Recife); Química - Bac. (Recife); Química Industrial (Recife); Química - Lic. (Recife);

Grupo 4 Biomedicina (Recife); Ciências Biológicas - Ambientais (Recife); Ciências Biológicas - Bac. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Vitória); Educação Física - Lic. (Recife); Enfermagem (Recife); Enfermagem (Vitória); Farmácia (Recife); Fisioterapia (Recife); Fonoaudiologia (Recife); Nutrição (Recife); Nutrição (Vitória); Odontologia (Recife); Terapia Ocupacional (Recife)

Grupo 5 Arquitetura e Urbanismo (Recife); Biblioteconomia (Recife); Comunicação Social - Publicidade (Recife); Comunicação Social - Radio e TV (Recife); Comunicação Social - Jornalismo (Recife); Expressão Gráfica - Lic. (Recife); Design (Recife); Design (Agreste); Ed. Art. Artes Cênicas - Lic. (Recife); Ed. Art. Artes Plásticas - Lic. (Recife); Letras (Recife); Música - Canto (Recife); Música - Instrumento (Recife); Música - Lic. (Recife); Secretariado (Recife); Turismo (Recife)

Art. 4º – Os cursos considerados de áreas de conhecimentos correlatas de um determinado *campus* da UFPE a que se refere o inciso IV do art. 4º da Resolução nº 11/2010 do CCEPE são especificados a seguir:

§ 1º Os grupos de cursos, do *campus* de Recife, considerados de áreas de conhecimentos correlatas são:

	Cursos Correlatos
curso de destino	curso de origem
Biblioteconomia (Recife)	Pedagogia (Recife); Geografia - Bac.(Recife); Geografia - Lic. (Recife); Historia (Recife); Ciências Sociais - Bac (Recife); Filosofia (Recife); Ciências Sociais – Lic. (Recife)
Matemática – Lic. (Recife)	Filosofia (Recife)
Enfermagem (Recife)	Psicologia (Recife); Serviço Social (Recife)
Secretariado (Recife)	Administração (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Recife); Ciências Sociais - Bac

	Cursos Correlatos
curso de destino	curso de origem
	(Recife); Ciências Sociais - Lic (Recife); Filosofia (Recife); Geografia - Bac (Recife); Geografia - Lic (Recife); História (Recife); Hotelaria (Recife); Pedagogia (Recife); Psicologia (Recife); Serviço Social (Recife)
Ciências Sociais - Bac. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife)	Administração (Recife); Ciências Econômicas (Recife); Comunicação Social - Jornalismo (Recife); Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (Recife); Comunicação Social - Radialismo e TV (Recife); Turismo (Recife)
Geografia - Bac. (Recife); Geografia - Lic. (Recife)	Ciências Econômicas (Recife); Turismo (Recife); Ciências Biológicas-Ciências Ambientais (Recife); Geologia (Recife)
História (Recife)	Ciências Econômicas (Recife); Turismo (Recife); Letras (Recife)
Turismo (Recife);	Todos os cursos da UFPE (Recife), exceto os seguintes cursos: Arquitetura e Urbanismo (Recife); Biblioteconomia (Recife); Comunicação Social - Publicidade (Recife); Comunicação Social - Radio e TV (Recife); Comunicação Social - Jornalismo (Recife); Expressão Gráfica - Lic. (Recife); Design (Recife); Ed. Art. Artes Cênicas - Lic. (Recife); Ed. Art. Artes Plásticas - Lic. (Recife); Letras (Recife); Música - Canto (Recife); Música - Instrumento (Recife); Música - Lic. (Recife); Secretariado (Recife)
Hotelaria (Recife)	Todos os cursos da UFPE (Recife), exceto os seguintes cursos: Administração (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Recife)
Química - Bac. (Recife)	Educação Física - Licenciatura (Recife); Enfermagem (Recife); Farmácia (Recife); Fisioterapia (Recife); Fonoaudiologia (Recife); Medicina (Recife); Nutrição (Recife); Odontologia (Recife); Terapia Ocupacional (Recife); Biomedicina (Recife); Ciências Biológicas - Ambientais (Recife); Ciências Biológicas - Bac. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Recife)
Expressão Gráfica – Lic (Recife)	Matemática – Lic (Recife)

§ 2º Não existem grupos de cursos, do *campus* do Agreste, considerados de áreas de conhecimentos correlatas.

§ 3º Não existem grupos de cursos, do *campus* de Vitória, considerados de áreas de conhecimentos correlatas.

Art. 5º Os cursos considerados de áreas de conhecimentos correlatas entre os diversos *campi* da UFPE a que se refere o inciso V do art. 4º da Resolução nº 11/2010 do CCEPE são especificados a seguir:

Curso de destino	Cursos Correlatos
	curso de origem
Ciências Biológicas - Lic. (Vitória)	Física - Lic. (Recife); Matemática - Lic. (Recife); Química - Lic. (Recife)
Enfermagem (Vitória);	Psicologia (Recife)
Biblioteconomia (Recife)	Pedagogia (Agreste);
Secretariado (Recife)	Administração (Agreste); Ciências Econômicas (Agreste); Pedagogia (Agreste)
Ciências Sociais - Bac (Recife); Ciências Sociais – Lic. (Recife)	Administração (Agreste); Ciências Econômicas (Agreste)
Geografia – Bac. (Recife); Geografia – Lic. (Recife); História (Recife)	Ciências Econômicas (Agreste)
Turismo (Recife);	Administração (Agreste); Ciências Econômicas (Agreste); Engenharia Civil (Agreste); Pedagogia (Agreste); Ciências Biológicas – Lic. (Vitória); Enfermagem (Vitória); Nutrição (Vitória)
Hotelaria (Recife)	Design (Agreste); Engenharia Civil (Agreste); Pedagogia (Agreste); Ciências Biológicas – Lic. (Vitória); Enfermagem (Vitória); Nutrição (Vitória)
Química – Bac. (Recife)	Enfermagem (Vitória); Nutrição (Vitória); Ciências Biológicas – Lic. (Vitória)

SEÇÃO III
DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 6º A relação de componentes curriculares que um candidato deve, obrigatoriamente, ter registrado, com aproveitamento escolar, no seu histórico escolar, para estar apto a solicitar transferência interna de curso, segundo reza a alínea *b* do inciso II do art. 4º da Resolução nº 11/2010 do CCEPE, para cada curso, são descritos a seguir:

curso de destino	componentes curriculares	
	código	Nome
Biblioteconomia (Recife)	BI471	FUND BIBLIOT CIÊNCIA INFORMAÇÃO
	IF960	INFORMÁTICA APLICADA A DOCUMENTAÇÃO
	BI476	METODOL TRABALHO CIENTIFICO
	BI472	REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA 1
	ET622	ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA
	BI477	FONTES DE INFORMAÇÃO
	FL256	LÓGICA 1
	BI473	REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA 2
Ciência Biológicas - Lic. (Vitória)	BIOL0001	ANATOMIA HUMANA
	BIOL0002	FUNDAMENTOS DE QUÍMICA
	BIOL0003	SISTEMÁTICA E BIOGEOGRAFIA
	BIOL0006	MATEMÁTICA
	BIOL0059	BIOLOGIA CELULAR E EMBRIOLOGIA
Ciências Contábeis (Recife)	CT460	CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA
	EC001	ECONOMIA 1
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	CT459	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLIC ÀS CIÊNCIAS CONTÁBEIS 1
	LE006	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
	CT462	CONTABILIDADE GERAL
	EC452	ECONOMIA DAS EMPRESAS
	AD216	INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO
	CT463	METODOLOGIA CIENTÍFICA APLIC ÀS CIÊNCIAS CONTÁBEIS
	CT461	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLIC ÀS CIÊNCIAS CONTÁBEIS 2

curso de destino	componentes curriculares	
	código	Nome
Ciências Sociais - Bac. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife)	CS013	ANTROPOLOGIA
	CS011	CIÊNCIA POLÍTICA
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	CS509	INTROD ESTUDO SOCIED BRASILEIRA
	BI236	METODOL DO TRAB CIENTIFICO 1
	HI493	HISTÓRIA DAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS
	FL010	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA 1
	CS014	METODOLOGIA CIENTIFICA
	CS526	SOCIEDADE BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA
Enfermagem (Recife)	AN001	ANATOMIA 1
	BQ001	BIOQUÍMICA 1
	HE017	CITOLOGIA
	BR011	FÍSICA E BIOFÍSICA
	HE011	HISTOLOGIA
	HE019	EMBRIOLOGIA
	TE201	DIDÁTICA 1
	AP203	ESTRUT E FUNC DO ENSINO 3
	EF230	EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM 1ª
	FF001	FISIOLOGIA
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	GN215	GENÉTICA HUMANA 1
	SF200	INTRODUÇÃO A EDUCAÇÃO
	MT200	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA
	MT210	PARASITOLOGIA
	PS001	PSICOLOGIA 1
	PO403	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 6
PO404	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 7	
Enfermagem (Vitória)	ENFE0001	ANATOMIA HUMANA I
	ENFE0010	BIOQUÍMICA
	ENFE0004	BIOLOGIA CELULAR E EMBRIOLOGIA
	ENFE0012	FISIOLOGIA HUMANA
	ENFE0006	HISTOLOGIA

curso de destino	componentes curriculares	
	código	Nome
Engenharia Civil (Recife)	MA026	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	DE407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	MA046	ÁLGEBRA LINEAR 1
	MA027	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 2
	IF165	COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA
	FI021	FÍSICA EXPERIMENTAL 1
	FI007	FÍSICA GERAL 2
	QF001	QUÍMICA GERAL 1
Engenharia Mecânica (Recife)	MA026	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
	DE407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	MA046	ÁLGEBRA LINEAR 1
	MA027	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 2
	IF165	COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA
	FI021	FÍSICA EXPERIMENTAL 1
	FI007	FÍSICA GERAL 2
Engenharia de Produção (Recife)	MA026	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	IN701	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA
	DE407	INTRODUÇÃO AO DESENHO
	MA046	ÁLGEBRA LINEAR 1
	MA027	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 2
	IF165	COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA
	FI021	FÍSICA EXPERIMENTAL 1
	FI007	FÍSICA GERAL 2
QF001	QUÍMICA GERAL 1	

curso de destino	componentes curriculares	
	código	Nome
Engenharia Química (Recife)	MA026	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA 1
	MA046	ÁLGEBRA LINEAR 1
	MA027	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 2
	FI021	FÍSICA EXPERIMENTAL 1
	FI007	FÍSICA GERAL 2
	QF001	QUÍMICA GERAL 1
Geografia - Bac. (Recife)	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	LE006	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
	EC001	ECONOMIA 1
	CG031	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA GEOGRÁFICA
	CG032	INTROD A GEOG ECONÔMICA DO MUNDO
	CG202	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO
	GE411	ELEMENT DE GEOLOGIA E PETROGRAFIA
	CG229	CLIMATOLOGIA GERAL
	CG233	ESTRUT E COMUNIC TRAB CIENTIFICO
	CG270	LEITURA DE CARTAS GEOGRÁFICAS
	CG323	GEOMORFOLOGIA DINÂMICA
	CG324	CLASSIFICAÇÕES CLIMÁTICAS
	CG322	HIDROGEOGRAFIA
	CG328	FORMAÇÃO ECONÔMICA E TERRITORIAL DO BRASIL
CA304	CARTOGRAFIA	
Geografia - Lic. (Recife)	CG612	INTRODUÇÃO A GEOGRAFIA
	FL009	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA
	SF200	INTRODUÇÃO A EDUCAÇÃO
	CG506	INTRODUÇÃO A GEOMORFOLOGIA
	CG614	ESTRUTURA DO TRABALHO CIENTIFICO
	CG616	GEOMORFOLOGIA ESTRUTURAL
	CG615	INTRODUÇÃO A CLIMATOLOGIA
	CG202	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO
	GE411	ELEMENT DE GEOLOGIA E PETROGRAFIA
	AP203	ESTRUT E FUNC DO ENSINO 3
	CG324	CLASSIFICAÇÕES CLIMÁTICAS
	CG622	HIDROGEOGRAFIA
	CS224	ANTROPOLOGIA CULTURAL 1
	CG623	GEOGRAFIA ECONÔMICA
TE630	PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA 1	

curso de destino	componentes curriculares	
	código	Nome
História (Recife)	EC001	ECONOMIA 1
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	HI201	INTROD AOS ESTUDOS HISTÓRICOS
	FL203	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA 2
	LE006	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL
	HI257	CIVILIZAÇÃO IBÉRICA 1
	CG242	GEOGRAFIA HUMANA DO BRASIL
	HI332	HISTORIA ANTIGA 1
	HI202	INTROD AOS ESTUDOS HISTÓRICOS
HI223	PRE- HISTORIA 1	
Hotelaria (Recife)	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	IN003	INTROD ATIVID TURIST E HOTELEIRAS
	AD001	INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO
	ET229	ESTATÍSTICA BÁSICA
	NU528	PRINCÍPIOS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
	LE028	INGLÊS INSTRUMENTAL 1
	IN004	INFORMÁTICA APLIC A HOTELARIA
Matemática - Bac. (Recife)	MA026	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
	MA027	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II
	MA036	GEOMETRIA ANALÍTICA
	MA046	ÁLGEBRA LINEAR I
	FI021	FÍSICA EXPERIMENTAL 1
	FI006	FÍSICA GERAL 1
Matemática - Lic. (Recife)	MA016	CÁLCULO L1A
	MA017	CÁLCULO L2A
Química Industrial (Recife)	MA026	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
	FI006	FÍSICA GERAL 1
	MA027	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL 2
	FI021	FÍSICA EXPERIMENTAL 1
	FI007	FÍSICA GERAL 2
	QF001	QUÍMICA GERAL 1
Secretariado (Recife)	AD219	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	EC001	ECONOMIA 1
	CS004	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA
	LE659	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS
	AD790	METODOLOGIA DE PESQUISA

curso de destino	componentes curriculares	
	código	Nome
Turismo (Recife)	LE007	LÍNGUA PORTUGUESA
	LE037	LÍNGUA INGLESA INSTRUMENTAL 1
	BI030	METODOLOGIA DO ESTUDO
	HI260	HISTORIA DA CULTURA
	CO100	TEORIA E TÉCNICA DO TURISMO 1
	IF100	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA
	BI217	AUTOMAÇÃO DA INFORMAÇÃO TURÍSTICA

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Não será permitido ingresso nos cursos em extinção, cursos criados a partir de 2009 e cursos com novos perfis curriculares diferenciados dos demais. A relação desses cursos é especificada a seguir.

§ 1º Os cursos em extinção são: Ciências Sociais (Recife); Desenho Industrial – Projeto do Produto (Recife); Desenho Industrial – Programação Visual (Recife); Filosofia (Recife); Geografia (Recife) e Letras (Recife).

§ 2º Os cursos criados a partir de 2009 são: Arqueologia (Recife); Ciências Atuariais (Recife); Cinema (Recife); Ciência Política - Relações Internacionais (Recife); Dança - Lic. (Recife); Educação Física - Bac. (Vitória); Engenharia de Alimentos (Recife), Engenharia de Energia (Recife); Engenharia de Materiais (Recife); Engenharia de Produção (Agreste); Física - Lic. (Agreste); Gestão da Informação (Recife); Filosofia – Bac (Recife), Filosofia – Lic. (Recife) Letras - Bac. (Recife); Letras - Lic. (Recife); Matemática - Lic. (Agreste); Museologia (Recife); Oceanografia (Recife); Odontologia - turno noturno (Recife); Química - Lic. (Agreste) e Sistemas de Informação (Recife).

§ 3º Os Cursos com novos perfis (estruturas curriculares) curriculares ou com perfis curriculares diferenciados dos demais são: Arquitetura e Urbanismo, Odontologia e Medicina.

§ 4º Serão evitados ingressos no primeiro ano de qualquer curso.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 03 DEZEMBRO DE 2010.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO 13/2010

EMENTA: Estabelece a Láurea Universitária e indica critérios para sua concessão.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO;

- que pelo art. 148 do Regimento Geral da UFPE, é prevista a concessão de prêmios aos alunos que se classificarem nos primeiros lugares no cômputo geral das notas obtidas em cada curso de graduação;
- o empenho da Universidade em difundir, cada vez mais, o valor e a importância do curso de graduação nas distintas áreas do saber e, ao mesmo tempo, motivar e incentivar os estudantes na busca de sua melhor capacitação no campo acadêmico ou profissional que escolherem;
- a necessidade de atualizar a Resolução nº 03/89 – CCEPE.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida a Láurea Universitária, como distinção a ser conferida ao aluno da turma concluinte de cada curso de graduação que apresentar melhor desempenho acadêmico, conforme estabelecido nos artigos seguintes.

Art. 2º São requisitos indispensáveis à obtenção da Láurea:

- I.**ter o estudante, em seu último ingresso no curso da UFPE em que está concorrendo à láurea, ingressado mediante concurso vestibular;
- II.**ter realizado na UFPE no mínimo 75% da carga horária plena do curso e perfil a que está vinculado, subtraída desta, a carga horária referente aos estágios curriculares obrigatórios e assemelhados. A carga horária eventualmente restante pode ser obtida através de dispensas por aproveitamento de estudos;
- III.**não ter incorrido em nenhuma reprovação, seja por falta de frequência ou por falta de aproveitamento, ao longo de todo o curso;
- IV.**não ter registrado penalidade disciplinar em seu histórico escolar.

Art. 3º Observados os requisitos do artigo anterior, a Láurea será concedida ao concluinte que, dentre os aprovados sem exame final, em todas as disciplinas, obtiver a média aritmética geral mais elevada.

§ 1º Na hipótese em que nenhum concluinte da turma satisfaça a condição expressa no *caput* deste artigo – aprovados sem exame final, em todas as disciplinas –, a Lâurea será concedida ao concluinte que, dentre os aprovados com nota final não inferior a 7 (sete) em todas as disciplinas, registrar o menor número de aprovações mediante exame final.

§ 2º Havendo empate na classificação procedida na forma do § 1º deste artigo, a Lâurea será concedida àquele com a maior média aritmética geral registrada no histórico escolar.

§ 3º Havendo empate na classificação procedida na forma do § 2º deste artigo, serão observados os critérios de desempate indicados abaixo, aplicados na seguinte ordem:

I. menor tempo para integralização curricular;

II. ter participado de atividades de iniciação científica, devidamente registradas na Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação;

III. ter participado de atividades de monitoria, devidamente registradas na Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

IV. ter participado de atividades de extensão, devidamente registradas na Pró-Reitoria de Extensão;

V. ter maior média obtida no vestibular.

§ 4º Persistindo o empate, os alunos classificados em primeiro lugar receberão a Lâurea.

Art. 4º A Lâurea Universitária será conferida pelo Reitor ou seu representante legal no ato público e solene da colação de grau.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Presidente:

Prof AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

EDITAL Nº 134, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas no Curso de Oceanografia oferecido pela Universidade Federal de Pernambuco para ingresso no 1º semestre de 2011 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - referente ao ano de 2010.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco deverão verificar as informações constantes no Termo de Participação desta Instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta Instituição, www.ufpe.br/proacad, bem como na sede da COVEST, situada na Rua Amaury de Medeiros, 206 - Derby, Recife-PE, e na Divisão de Corpo Discente desta UFPE, localizada na Avenida dos Economistas, s/n - Campus Universitário da UFPE - Cidade Universitária, Recife-PE, e conterá as seguintes informações:
 - i. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
 - ii. as políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito desta Instituição;
 - iii. os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos por esta Instituição para cada uma das provas do ENEM 2010, em cada curso e turno;
 - iv. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
 - v. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas por esta Instituição.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 02/2010.
5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao processo seletivo SiSU 1º/2011 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.
6. Para constar na lista de espera de que trata o item 5, acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na(s) vaga(s), durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação referido no item 4.
7. A Lista de Espera de que trata o item 5 observará apenas a nota do candidato obtida no ENEM 2010, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas por esta Instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010.
8. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena, caso selecionado, de perder o direito à vaga.
9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nesta Instituição.
10. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br, e da página eletrônica desta Instituição, no endereço www.ufpe.br/proacad, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 1º/2011.
11. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFPE da nota por ele obtida no ENEM 2010, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
12. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, bem como das informações constantes no Termo de Participação da UFPE.

ANA MARIA SANTOS CABRAL

Publicado no DOU nº 237, de 13.12.2010, seção 3, página 93

PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA

O Coordenador do PRODEMA torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2010/2011**.

CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PRODEMA-UFPE EM 2011

NOME DO CANDIDATO (Nº DE INSCRIÇÃO)	NOTA
Annelise da Silva Lopes (64)	7,1
Antônio Ferreira de Oliveira Neto (12)	6,5
Celso Cardoso Gomes (65)	6,8
Daniella Roberta Silva de Assis (06)	5,6
Gustavo Ribeiro da Silva Amorim (54)	7,1
Janaína Maria Oliveira de Assis (43)	7,2
Jane Miranda Ventura (14)	6,6
João Paulo Gomes de Vasconcelos Aragão (22)	6,5
Katielle Susane do Nascimento Silva (42)	6,7
Lívia Câmara Machado (20)	6,6
Marcos Tavares de Arruda Filho (04)	7,5
Maria Carolina Sotero (60)	7,3
Maria Clara Bezerra Tenório Cavalcanti (37)	6,8
Maria de Lourdes de Carvalho Fragoso (17)	5,9
Maria do Socorro da Silva (35)	6,6
Mariana Rabelo Valença (18)	7,2
Mário Jarbas de Lima Júnior (40)	7,6
Oscar Emerson Zuniga Mosquera (19)	7,2
Sílvia Elicia Fragoso Magalhães (15)	5,9
Zaine Cibele Lyra Mendonça (13)	6,4

Recife, 30 de novembro de 2010.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL
CURSO DE MESTRADO**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Industrial torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2011**.

CONFORME O ITEM 4.1 DO EDITAL – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, com nota mínima final igual a 7,0 e obedecido o número de vagas.

CONFORME O ITEM 6.1 DO EDITAL – São fixadas em 11 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas e a nota final mínima de 7,0.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA
Sandrine Maria de Arruda Lima	PPGBI0442011	8,786
Mariana de Lucena Soares	PPGBI0382011	8,631
Guilherme Carvalho Ribeiro Rodrigues	PPGBI0212011	8,399
Darne Germano de Almeida	PPGBI0122011	8,033
Danilo Ramos Cavalcanti	PPGBI0112011	7,812
Maria do Desterro Rodrigues	PPGBI0362011	7,764
Glêzia Renata da Silva	PPGBI0192011	7,743
Maria da Glória Conceição da Silva	PPGBI0352011	7,737
Gustavo Bartolomeu Pedrosa Gomes da Silva	PPGBI0222011	7,668
Rebeka Cristiane Silva dos Santos	PPGBI0412011	7,543

O quadro a seguir apresenta a classificação, em ordem decrescente, de TODOS os 33 candidatos que não foram eliminados nas provas de Conhecimento ou de Inglêss.

Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA
PPGBI0442011	8,786
PPGBI0382011	8,631
PPGBI0212011	8,399
PPGBI0122011	8,033
PPGBI0112011	7,812
PPGBI0362011	7,764
PPGBI0192011	7,743
PPGBI0352011	7,737
PPGBI0222011	7,668
PPGBI0322011	7,643
PPGBI0412011	7,543
PPGBI0142011	7,520
PPGBI0262011	7,474
PPGBI0092011	7,467
PPGBI0342011	7,427
PPGBI0062011	7,376
PPGBI0202011	7,355

Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA
PPGBI0132011	7,096
PPGBI0072011	7,071
PPGBI0022011	7,040
PPGBI0152011	6,991
PPGBI0462011	6,962
PPGBI0422011	6,809
PPGBI0392011	6,788
PPGBI0182011	6,763
PPGBI0332011	6,746
PPGB0102011	6,740
PPGBI0032011	6,512
PPGBI0172011	6,228
PPGBI0482011	6,086
PPGBI0372011	5,732
PPGBI0282011	5,488
PPGBI0402011	5,450

Ester Ribeiro Gouveia

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO MESTRADO EM SOCIOLOGIA PPGS 2011**

(Lista conforme ordem de classificação)

1. CLARISSA GALVÃO CAVALCANTI BORBA
2. PAULA MANUELLA SILVA DE SANTANA
3. AMARO XAVIER BRAGA JÚNIOR
4. MANOEL SOTERO CAIO NETTO
5. RAYANNE MARIA DE LIMA ANDRADE
6. VERIDIANA PEREIRA PARAHYBA CAMPOS
7. GLÍCIA MARIA PONTES BEZERRA
8. MARIA HELENA C. CARVALHO DE ARAÚJO LIMA
9. MICHELINE DAYSE GOMES BATISTA
10. GILBERTO DA MOTTA E SILVA NETTO
11. ARTHÊMÍSIA FERREIRA PAULO SANTIAGO
12. MÁRCIO ABREU DE FRANÇA
13. BRENO BITTENCOURT SANTOS
14. FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS
15. REGINA TRINDADE LOPES

Recife, 16 de dezembro de 2010.

Jonatas Ferreira
Coordenador

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO
ERRATA

Na seleção da pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação B.O., UFPE, Recife, 45 (109 ESPECIAL):01 - 13 02 de dezembro de 2010

ONDE SE LÊ:

4 - Realização das provas

4.1 - As provas de Conhecimento e de Inglês serão realizadas nos dias agosto de 2010, respectivamente, a prova de conhecimento será realizada na sala 308 do Departamento de Engenharia Cartográfica, no segundo andar do Prédio de Aulas do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE, com início às 09:00h, impreterivelmente, para a prova de Conhecimentos e a prova de inglês será realizada na Associação Brasil América localizada na Rua Rosa e Silva, 1510 Aflitos, 52020-220 Recife-PE, Brasil (Fone: (55) (81) 34278821, às 09:00h . Ressalta-se que os custos para realização da prova de inglês é de responsabilidade do candidato(a).

LEIA-SE:

4 - Realização das provas

4.1 - As provas de Conhecimento e de Inglês serão realizadas nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2011, respectivamente, a prova de conhecimento será realizada na sala 208 do Departamento de Engenharia Cartográfica, no segundo andar do Prédio de Aulas do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE, com início às 09:00h, impreterivelmente, para a prova de Conhecimentos e a prova de inglês será realizada na Associação Brasil América localizada na Rua Rosa e Silva, 1510 Aflitos, 52020-220 Recife-PE, Brasil (Fone: (55) (81) 34278821, às 09:00h . Ressalta-se que os custos para realização da prova de inglês é de responsabilidade do candidato(a).

Andréa de Seixas
Coordenadora

ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
NÚCLEO: FORMAÇÃO DOCENTE

O CONSELHO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, torna público que está **ENCERRADO** o Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR ADJUNTO, referência 1**, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 127, de 09.09.2010, publicado no D.O.U. nº 179, de 17.09.2010, Seção 3, páginas nº 87 a 90 retificado no nº 186, de 28.09.2010, e nº 189, de 01.10.2010. **Núcleo: Formação Docente** Área: **Educação** – Subárea: **Políticas Educacionais, Gestão Escolar e Avaliação da Educação**; Área: **Ensino de Ciências e Matemática** – Subárea: **Ensino de Física**, tendo em vista **não ter havido candidatos inscritos**. (Processo nº 23076.035746/2010-36)